



GÊNERO, MASCULINIDADES E TERRITÓRIO: A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE MENINAS E MULHERES RACIALIZADAS COMO MANIFESTAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO ARCO MINEIRO DE ORINOCO

Sheila Stolz¹

Victoria Toro Blanco²

Resumo: Este artigo aborda a violência de gênero no Arco Mineiro do Orinoco (AMO). Destaca-se o crescimento paralelo da exploração sexual com o desenvolvimento da mineração na região. A pesquisa analisa a relação entre a atividade mineradora masculinizada e patriarcal e a violência de gênero, utilizando metodologia de revisão bibliográfica e análise de dados qualitativos. São explorados os fatores socioculturais que contribuem para a exploração sexual das mulheres e examinada a interligação entre a apropriação do território e a exploração dos corpos femininos, evidenciando como ambas as dinâmicas convergem. Em conclusão, destaca-se a necessidade de uma abordagem abrangente que englobe a geografia feminista e decolonial e desafie a dinâmica patriarcal e a violência estrutural.

Palavras-chave: Exploração sexual. Violência de gênero. Arco Mineiro do Orinoco. Masculinidades. Território.

Abstract: This article addresses gender violence in the *Arco Minero del Orinoco* (AMO). This work emphasizes the parallel growth of sexual exploitation with the development of mining in the region. The research analyzes the relationship between masculinized and patriarchal mining activity and gender violence, using a bibliographic review methodology and qualitative data analysis. The sociocultural factors that contribute to the sexual exploitation of women are explored, and the interconnection between the appropriation of territory and the exploitation of female bodies is examined, evidencing how both dynamics converge. In conclusion, the need for a comprehensive approach that encompasses feminist geography and decolonial and challenges patriarchal dynamics and structural violence is highlighted.

Key words: Sexual exploration. Gender violence. *Arco Minero del Orinoco*. Masculinities. Territory.

¹ Professora Associada e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande (PPGDS/FADIR/FURG). Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS), com bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE-CAPES) realizado na Facultad de Derecho da Universidad Complutense de Madrid (UCM/Madri/Espanha). Mestre em Direito pela Universitat Pompeu Fabra (UPF/Barcelona/Espanha). Coordenadora Geral do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos (NUPEDH/FURG). Líder do Grupo de Pesquisa do CNPq: DIREITO, GÊNERO E IDENTIDADES PLURAIS (DGIPLUS). Coordenadora da Especialização em Educação em Direitos Humanos (PGEDH/FURG-UAB-CAPES).

² Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande (FADIR/FURG/RS) selecionada pelo Programa PAEC GCUB-OEA 2022. Bolsista Capes. Formada em Direito pela Universidad Central de Venezuela.



Resumen: Este artículo aborda la violencia de género en el Arco Minero del Orinoco (AMO). Destaca el crecimiento paralelo de la explotación sexual con el desarrollo de la minería en la región. La investigación analiza la relación entre la actividad minera, masculinizada y patriarcal, y la violencia de género, empleando una metodología de revisión bibliográfica y análisis cualitativo de datos. Se exploran los factores socioculturales que contribuyen a la explotación sexual de mujeres y se examina la interconexión entre la apropiación del territorio y la explotación de los cuerpos femeninos, evidenciando cómo ambas dinámicas convergen. En conclusión, se subraya la necesidad de un enfoque integral que abarque la geografía feminista y descolonial y desafíe las dinámicas patriarcales y la violencia estructural.

Palabras clave: Explotación sexual. Violencia de género. Arco Minero del Orinoco. Masculinidades. Territorio.

Introdução

No âmbito de uma investigação mais ampla sobre violações de Direitos Humanos e injustiças socioambientais no Arco Mineiro do Orinoco³, surgiram dados preocupantes sobre o aumento da violência de gênero na região, cujo crescimento foi paralelo ao desenvolvimento da mineração, sob a proteção da execução do Decreto que criou o referido projeto e delimitou aquela área geográfica dentro da Amazônia venezuelana. Entre as múltiplas manifestações de violência de gênero ou violência contra as mulheres, um ponto notável dentro daquela região mineira é o tráfico de pessoas para exploração sexual e a própria exploração sexual. A prostituição forçada e a escravidão sexual são fatos notórios no Arco Mineiro do Orinoco (AMO) e nas regiões e estados que o rodeiam.

O objetivo desta pesquisa é evidenciar a situação de violência e exploração que ocorre naquela região no contexto da atividade minerária. Particularmente, os objetivos são analisar a relação entre este tipo de violência de gênero e a mineração, tomando como ponto de partida a concepção da mineração como uma atividade masculinizada e, portanto, desencadeante de estruturas fortemente patriarcais marcadas pela violência, pela submissão feminina, pelo desenvolvimento de práticas tradicionais e papéis de gênero estereotipados, supremacia masculina e a consequente objetificação e comercialização dos corpos femininos (Moncada, 2017).

Para tanto, foi analisada a literatura encontrada sobre o tema nos portais acadêmicos “scielo.org”, “periodicosapes” e “googlescholar” utilizando as palavras-chave “exploração sexual” e “violência de gênero” em conjunto com as palavras “arco mineiro do Orinoco” e/ou “mineração” ou o descritor “atividades masculinizadas” que também foi adicionado à busca devido à repetida menção desses termos nos artigos encontrados sobre mineração e violência de gênero.

A partir dos textos obtidos, foi feita uma seleção utilizando como critérios de exclusão os artigos publicados antes de 2018, com foco na literatura produzida entre 2018-2023, com algumas exceções nos casos em que o texto não descartado foi considerado relevante, posto que continha fundamentos teóricos que permanecem atuais e/ou continuam a ser citados em pesquisas recentes. Em relação aos dados coletados, foram utilizados relatórios de organizações não-governamentais, bem como institutos e

³ Na segunda seção deste artigo é definida e contextualizada a área do Arco Mineiro do Orinoco, região ao sul do rio Orinoco, na Venezuela, onde se pratica a mineração em grande escala.



organizações da sociedade civil de renome; na ausência de números oficiais do Ministério Público e de outras organizações oficiais do Estado venezuelano.

Por razões de mobilização geográfica, está além das possibilidades desta pesquisa sistematizar dados sobre processos e denúncias de exploração sexual de meninas e mulheres perante o sistema judicial venezuelano, uma vez que essas informações só poderiam ser acessadas fisicamente. Pelo mesmo motivo, não foi possível realizar uma pesquisa baseada em entrevistas e/ou outras formas de coleta direta de dados. A metodologia utilizada é, portanto, uma revisão bibliográfica e análise de dados com abordagem qualitativa.

A estrutura do artigo foi formulada da seguinte maneira: i) descrição da situação de exploração sexual de meninas e mulheres no Arco Mineiro do Orinoco com base nos dados coletados e contextualização da atividade minerária que ocorre na área, a partir da criação do projeto AMO; ii) breve apresentação do quadro jurídico interno e externo para a proteção das meninas e mulheres contra a exploração sexual; iii) análise da relação entre mineração e exploração sexual de meninas e mulheres no contexto do Arco Mineiro do Orinoco.

1. Exploração sexual de meninas e mulheres no Arco Mineiro do Orinoco

Em 24 de fevereiro de 2016, o presidente da República Bolivariana da Venezuela, Nicolás Maduro, emitiu o Decreto de Criação da Zona Estratégica de Desenvolvimento Nacional “Arco Minero del Orinoco” publicado no Diário Oficial nº 40.855 (doravante “Arco Minero” “AMO” “Projeto AMO ou simplesmente “O projeto”) com o objetivo de estimular a atividade minerária em uma região da Amazônia venezuelana que cobre cerca de 111.843,70 km² ao sul do rio Orinoco. Através desse Decreto, a mineração em grande escala é legalizada em territórios anteriormente protegidos de forma restritiva por leis ambientais, argumentando razões econômicas e através da implementação de projetos socioecológicos (Venezuela, Diário Oficial nº 40.855, 2016).

Porém, alguns anos depois, surgiram notícias de organismos internacionais e organizações da sociedade civil sobre a situação da AMO, que refletiam o completo oposto dos objetivos ecológicos e humanos do Decreto. De acordo com o Relatório do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (2022), há



relatos de violações dos Direitos Humanos, destruição ambiental e poluição ao sul do rio Orinoco devido à atividade mineira. Consta no referido Relatório que:

O CDH-UCAB [Centro de Direitos Humanos da Universidade Católica Andrés Bello] informou que na Zona Estratégica Nacional de Desenvolvimento do Arco Mineiro do Orinoco existiam diferentes formas de escravidão moderna, incluindo exploração laboral e sexual, apesar de existirem normas para prevenir dele ou dos Ministérios Públicos competentes na matéria. A Comunicação Conjunta 25 (JS25) denunciou o tráfico de mulheres indígenas e mulheres transexuais. (2022, p. 6).

De acordo com uma investigação sobre a exploração de ouro na faixa do rio Orinoco, realizada pela ONG Transparência Venezuela em 2020, a riqueza da região de selva ao sul do rio Orinoco, na Amazônia venezuelana (hoje chamada Arco Mineiro), que estava nas mãos de grupos criminosos antes mesmo da criação da AMO, somente ampliou seu poder. Segundo este estudo, o projeto AMO, que pretendia acabar com a mineração ilegal e a violência e a criminalidade a ela associada, pelo contrário, tem favorecido a presença destes grupos, que agora fazem parte das chamadas “uniões do ouro”, grupos que reúnem membros do GNB, das FARC, do ELN e da FLB. O relatório, elaborado a partir da recolha de dados, documentos, entrevistas, testemunhos e estudos de campo, explica que além da mineração, os grupos criminosos realizam outras atividades ilegais na região como, por exemplo, o tráfico de pessoas e a exploração sexual. Isto levou a graves violações dos Direitos Humanos da população que vive na área do Arco Mineiro, especialmente de grupos vulneráveis, como meninas, mulheres e povos indígenas (De Freitas *et al.*, 2020).

Segundo a Organização de Mulheres Amazônicas Wanaaleru, no relatório “Mulheres no Limite” de 2019, a violência contra as mulheres por motivos associados à atividade mineradora concentra-se na construção de cidades onde são instalados bares, casas de prostituição e venda de alimentos. Os próprios trabalhadores mineiros fazem negócios para fins de exploração sexual, o que por sua vez conduz a altas taxas de feminicídios e violência territorial. Estes espaços de prostituição são dominados pelos agentes encarregados de realizar o trabalho mineiro, compram mulheres como qualquer objeto de uso cotidiano para gerar mais lucros nos negócios.

A maioria das mulheres compradas são meninas e adolescentes que são estupradas, maltratadas e forçadas a se envolver em atividades criminosas por militares, mineiros ou grupos armados. Ao mesmo

tempo, as meninas e adolescentes que são obrigadas, na janela de seleção para trocas sexuais ou compra de escravos, são trocadas por gramas de ouro (entre 5 e 10), sendo mais caras às mais jovens, pois quanto mais velha for a mulher, menos será procurada e, portanto, mais econômica (López *et al.*, 2019).

Testemunhos recolhidos pela ONG Transparência Venezuela reportam que entre os anos 2017 e 2020, uma grande quantidade de meninas e mulheres jovens foram levadas para as minas para exercer a prostituição e que, no final de 2018, havia aproximadamente 3.500 mulheres exploradas, mas o número é flutuante e com tendências de aumento contínuo (Transparência Venezuela, 2020).

O relatório “Mulheres no Limite”, de 2019, explica que no contexto da Complexa Emergência Humanitária que a Venezuela atravessa, uma das dinâmicas que a violência sexual tem assumido, tem sido a da exploração sexual, especialmente de menores, seja através da prostituição, do tráfico ou da pornografia. Isto se deve a pessoas que se aproveitam das condições de extrema vulnerabilidade e pobreza da população para submetê-las a todo tipo de exploração e violência. Observa-se também que há relatos de exploração sexual de mulheres e crianças indígenas na região AMO (López *et al.*, 2019).

A crise econômica obrigou milhares de mulheres no país a deslocarem-se para trabalhar nas minas, sendo muitas vezes vítimas de tráfico para exploração sexual, outras dedicando-se à prostituição “voluntariamente” (De Freitas *et al.*, 2020).

Na Venezuela, a sociedade é matricêntrica, ou seja, na maioria das famílias do país não existe uma figura paterna ou companheiro que assuma as responsabilidades domésticas. Isto significa que são as mulheres, enquanto mães, que exercem o papel de chefes de família e, portanto, assumem todas as funções, incluindo a de provedora econômica da família. O abandono paterno acaba sendo um motivo estrutural que promove a perpetuação da violência de gênero. Por essa razão, quando há situações de conflito ou crises econômicas, as mulheres tendem a ser ainda mais afetadas e oprimidas (Campo-Redondo *et al.*, 2007). A combinação destes fatores torna as mulheres mais vulneráveis à exploração no trabalho e sexualmente.

A Anistia Internacional tem destacado o aumento da violência de gênero no sul do país, apontando a AMO como uma das razões que influencia o aumento alarmante da violência contra as meninas e mulheres. Salientam que a mineração é uma atividade altamente masculinizada e que nesse contexto ocorrem violações dramáticas dos direitos das meninas e mulheres que se prostituem; são entregues ao tráfico de pessoas e estão



sujeitas a gravidez indesejada, a feminicídios e a feminicídios passivos devido a abortos inseguros que levam a mortalidade materna (Fernandez, 2019).

A violência de gênero em geral aumentou drasticamente desde a publicação do Decreto, nos estados onde a mineração é praticada. Assim, o Observatório Venezuelano da Violência, no seu relatório anual de 2022, demonstra que houve um aumento nas denúncias públicas de violência contra as meninas e mulheres no Estado de Bolívar (onde está localizada a AMO), e também indica que continua a ser um dos estados com as maiores taxas de homicídios do país.

Nos últimos três anos, no estado de Bolívar houve um aumento de até 107% nos casos de Violência de Gênero, segundo o número acumulado de casos que transcendem a imprensa regional monitorada pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania (CODEHCIU). Destaca-se que esta é a única referência que existe na ausência de números oficiais do Estado venezuelano (Observatório Venezuelano da Violência, 2023).

O mencionado Relatório explica que as atividades de mineração extrativa oferecem novas oportunidades para o crime e explicam o ressurgimento de tipos de crimes e violência que foram significativamente reduzidos no passado (Observatório Venezuelano de Violência, 2022).

Mesmo sendo um estudo centrado na exploração sexual como manifestação de violência de gênero, também são fornecidos dados sobre o aumento generalizado da violência e de outros tipos de violência de gênero, uma vez que, conforme analisado na terceira seção deste artigo, as situações de conflito e a violência generalizada, bem como aquelas onde prolifera o sexismo e o racismo incentivam e favorecem a exploração sexual de meninas e mulheres, tanto pela situação de extrema vulnerabilidade, como pela repressão exercida através da imposição de estruturas patriarcais de domínio e subjugação da mulher. Em contraste a dignidade humana, a exploração sexual alimenta o ciclo de violência em forma de doenças sexualmente transmissíveis, condições insalubres e indignas de vida, abortos inseguros e feminicídios diretos e indiretos devido à mortalidade materna.

Por outro lado, o CODEHIUC em seu Relatório Anual sobre Violência de Gênero no Estado de Bolívar (2020), afirma que a migração tornou e segue contribuindo para fazer a realidade das meninas e mulheres no Estado de Bolívar, todavia mais difícil pois, ao migrarem seus parceiros, deixando-as sozinhas como cuidadoras e provedoras, o contexto de vida precária as obriga sobreviver como únicas responsáveis pelo sustento



familiar. Salientam também que as meninas e adolescentes deixadas para trás pela migração paterna, são especialmente suscetíveis à exploração laboral e sexual, através da venda de pornografia ou da troca de favores sexuais.

Em resumo, a criação do Arco Mineiro do Orinoco (AMO) com o objetivo de estimular a atividade mineira, em uma região anteriormente protegida, teve consequências socioambientais devastadoras. A exploração sexual tornou-se uma manifestação alarmante de violência de gênero, afetando especialmente meninas e mulheres em situação de extrema vulnerabilidade. Os relatórios de diversas instituições e organizações não governamentais, comentados nesta seção, revelaram um padrão preocupante de tráfico de seres humanos, violência sexual e exploração laboral. A falta de números oficiais e a ausência de medidas eficazes para resolver este problema realçam a necessidade urgente de ação. A situação socioambiental do AMO descrita não é apenas uma questão regional, mas um reflexo da crise mais ampla que a Venezuela atravessa e um exemplo de como o patriarcado entrelaçado com o capitalismo depredatório agrava uma situação generalizada de violência e, ao mesmo tempo, de como as situações de conflito por territórios e poder afetam as mulheres, particularmente as mulheres de comunidades tradicionais e racializadas, de forma diferenciada.

2. Proteção contra a violência de gênero e a exploração sexual na Venezuela

De acordo com a Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos, a violência de gênero é definida como: qualquer ato de violência sexista que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres (...) o que inclui (...) o tráfico de mulheres e meninas (...) e a violência relacionada com a exploração sexual comercial e a exploração econômica (ONU, 2005, p. 4).

Outro conceito correlacionado com o anterior e importante dentro da perspectiva de gênero é a discriminação contra as mulheres que, segundo a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), consiste em:

[...] qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo que prejudique ou anule o reconhecimento, gozo ou exercício pelas mulheres, (...) dos direitos humanos e das liberdades fundamentais nas



esferas política, econômica, social, cultural e civil ou em qualquer outra esfera (ONU, 1979, p. 1).

Da mesma forma, o Protocolo de Palermo (ONU, 2000) explica que o abuso em situação de vulnerabilidade incluindo, na definição, aqueles casos em que a pessoa envolvida não tem escolha senão submeter-se ao abuso; o que ocorre no caso da crise humanitária na Venezuela e na situação de conflito e pobreza vivenciada na região do AMO.

Além disso, o Protocolo de Palermo (ONU, 2000) especifica que o verdadeiro consentimento só é possível e legalmente reconhecível quando os envolvidos conhecem todos os fatos relevantes e uma pessoa é livre para consentir ou não. Ou seja, uma mulher pode ter acedido à prostituição e/ou a outra forma de troca sexual e, ainda assim, ser vítima de tráfico e exploração se isso resultar de uma situação de vulnerabilidade em que ela, como pessoa explorada, não teve poder de decisão e/ou opções mais plausíveis de subsistência face à pobreza, à ausência de documentação regular, às responsabilidades familiares, à falta de políticas públicas destinadas a mitigar a desigualdade social e/ou acesso a instituições de acolhida quando em um país de cultura e/ou língua distintas a sua.

No contexto venezuelano, a legislação procura prevenir e punir a violência de gênero e proteger os direitos das mulheres. A Lei Orgânica sobre o Direito das Mulheres a uma Vida Livre de Violência (LOMV), aprovada em 2007 e reformada pela última vez em 2021, estabelece mecanismos para a prevenção, cuidado, punição e reparação abrangente da violência de gênero. Além disso, proíbe todas as formas de violência baseada no gênero, incluindo a exploração sexual e o tráfico de seres humanos para exploração sexual. A LOMV no artigo 18, define violência de gênero como:

Art.18. Qualquer ato sexista que resulte ou possa resultar em morte, dano ou sofrimento físico, sexual, psicológico, emocional, ocupacional, econômico ou patrimonial; coerção ou privação arbitrária de liberdade, bem como a ameaça à prática de tais atos, quer ocorram na esfera pública ou privada (Venezuela, 2021).

Essas são quase as mesmas palavras que a Comissão dos Direitos Humanos usa para definir a violência de gênero. Além disso, a Lei distingue vários tipos de violência, isto é, diferentes manifestações de violência de gênero (LOMV, 2021), dos quais alguns tipos específicos são relevantes para esta pesquisa:

Art.19. [...] 6. Violência sexual: Qualquer conduta que ameace ou viole o direito da mulher de decidir voluntária e livremente a sua sexualidade, incluindo não apenas o ato sexual (...)

8. Prostituição forçada: É a ação de forçar uma mulher a praticar um ou mais atos de natureza sexual pela força ou através de ameaça de força, ou através de coerção como a causada pelo medo de violência, intimidação, opressão psicológica ou abuso de poder, esperando obter ou ter obtido vantagens ou benefícios pecuniários ou outros, em troca de atos de natureza sexual por parte da mulher.

9. Escravidão sexual: É a privação ilegítima da liberdade da mulher, por venda, compra, empréstimo ou permuta com a obrigação de praticar um ou mais atos de natureza sexual [...] (Venezuela, 2021).

Por sua vez, o Relatório do Secretário-Geral da ONU: Medidas de Proteção contra a Exploração e Abuso Sexual (A/71/818) explica que:

[...] As manifestações de violência sexual incluem, entre outras, violação, tentativa de violação, prostituição forçada, tráfico para exploração sexual, pornografia infantil, prostituição infantil, escravatura sexual, casamento forçado, gravidez forçada, nudez pública forçada ou exames de virgindade forçados (ONU, 2017, p. 96).

Ou seja, vários dos tipos de violência catalogados pela legislação venezuelana são manifestações de violência sexual segundo a ONU. Além disso, os tipos descritos coincidem com o que foi narrado na primeira seção deste artigo. Por outro lado, os tipos de violência descritos na legislação venezuelana também se enquadram na definição de exploração sexual oferecida pela ONU. O Boletim do Secretário-Geral das Nações Unidas (SGB/2003/13) define-a como “qualquer abuso cometido ou ameaça de abuso em situação de vulnerabilidade, relação desigual de força ou confiança, para fins sexuais, para fins, embora não exclusivamente a eles, tirar vantagem material, social ou política da exploração sexual de outra pessoa” (2003, p. 1).

Em particular, a Lei venezuelana fala do tráfico de seres humanos como uma manifestação específica de violência.

Art.19. [...] 22. Tráfico de mulheres, meninas e adolescentes: Todos os atos que envolvam o seu recrutamento ou transporte dentro ou fora das fronteiras, usando engano, coerção ou força, com o objetivo de obter um benefício financeiro ou outro.

23. Tráfico de mulheres, meninas e adolescentes: É o recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou acolhimento de mulheres, meninas e adolescentes, com recurso à ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, sequestro, fraude, engano, abuso de poder ou situação de vulnerabilidade ou a concessão ou recebimento de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre mulheres, meninas ou adolescentes, para fins de

exploração, como prostituição, exploração sexual, trabalho ou serviços forçados, escravidão ou práticas análogas à escravidão, à servidão ou à extração de órgãos [...] (Venezuela, Lei Orgânica do Direito da Mulher a uma Vida Livre de Violência, 2021).

A LOMV estabelece penas de prisão de doze a dezoito anos para crimes de violência sexual e de vinte a vinte e cinco anos para crimes de prostituição forçada e escravidão sexual. De acordo com o Protocolo Abrangente da ONU sobre Tráfico de Pessoas, a exploração sexual é definida como “a participação de uma pessoa na prostituição, na servidão sexual ou na produção de materiais pornográficos como consequência de ter sido sujeita a ameaça, coerção, sequestro, força, abuso de autoridade, servidão por dívida ou fraude” (ONU, 2005, p. 9).

Um relatório sobre tráfico, exploração e violência sexual realizado pelo Consórcio de Investigação Econômica e Social com financiamento da ONU indica que anualmente 800.000 mulheres e meninas são vítimas de tráfico entre diferentes países. Inclui também números da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que indicam que aproximadamente 98% das vítimas do tráfico de seres humanos para exploração sexual são mulheres e meninas (Grados, Grados e Medina, 2020). O mesmo estudo aponta que:

Dado que não existe um registo único sobre o tráfico de pessoas no mundo, os números apresentados sobre o tema não traduzem a realidade do problema [...].

A importância de abordar o tráfico para exploração sexual a partir de uma perspectiva de gênero e dos direitos humanos das mulheres reside no facto de a maioria das vítimas do tráfico para exploração sexual serem mulheres e meninas (Castellanos *et al.*, 2013). Nessa perspectiva, é possível analisar e compreender as diferenças e desigualdades entre homens e mulheres, definindo características específicas dentro de um determinado contexto social (Grados, Grados e Medina, 2020, p. 17).

O tráfico de seres humanos para exploração sexual é uma manifestação atual de violência direcionada particularmente contra as meninas e mulheres e reflete a violação de seus direitos fundamentais que incluem: o direito à vida, à liberdade sexual e à integridade física; direito à segurança pessoal, à família e à privacidade pessoal e familiar; direito à saúde; liberdade de expressão; o direito à propriedade privada; o direito à livre circulação; o direito a não viver escravizadas e o direito de não ser discriminada com base no sexo. Em resumo as vítimas de tráfico humano para exploração sexual têm direito a viver uma vida digna e livre de violência.



Os regulamentos descritos são aplicáveis à AMO, uma vez que se trata de um território sob jurisdição venezuelana. Nesse sentido, não só seria juridicamente válido investigar e processar os responsáveis pelo tráfico e/ou exploração sexual de meninas e mulheres nas áreas mineiras, mas também seria possível estabelecer penas de prisão caso fossem considerados culpados. Essas medidas seriam apoiadas pelas obrigações internacionais com as quais a Venezuela está comprometida após a ratificação dos referidos tratados. Contudo, nesta pesquisa não encontrou-se provas da existência de esforços por parte do Sistema de Justiça e/ou de outros órgãos de Estado para pôr fim à situação, não sendo a falta de instrumentos jurídicos ou regulamentação protecionista com perspectiva de gênero na legislação nacional e internacional motivos para o seu impedimento que é, nas palavras de Segato, uma postura usual dos Estados latino-americanos, pois, entregam “com uma mão aquilo que já retir(aram) com a outra” (2012, p. 110) promulgam leis que protegem os direitos das mulheres, incluindo o direito a viver livre da violência à qual estão expostas, mas, por outro lado, há muito tempo subverteram e/ou destruíram as instituições e o tecido comunitário que as salvaguardava.

3. Exploração sexual no Contexto Mineiro

As concentrações humanas geradas pela mineração ilegal resultam quase sempre na transferência de meninas e mulheres de seus territórios/comunidades/aldeias de origem para as distintas localidades mineiras. É assim que os traficantes e os clãs dedicados à exploração sexual também passam a fazer parte da cadeia exploratória (Iniciativa Global contra o Crime Organizado Transnacional, Genebra, 2016, *apud* Miranda, 2016).

A ausência de presença estatal nas regiões mineiras, juntamente com a violência associada à mineração ilegal, transformou o Arco Mineiro do Orinoco em uma zona de conflito territorial e armado (De Freitas *et al.*, 2020). Nessas situações de conflito, as meninas e mulheres enfrentam várias formas de violência baseada no gênero, incluindo tortura, homicídios, exploração sexual e tráfico de seres humanos. A ONU salientou que quando a violência armada é generalizada, a violência de gênero aumenta, uma vez que o controle das armas é um privilégio dos homens. Sobre sexismo, exploração e conflito:

Os conflitos e a militarização reforçam o uso de estereótipos sexistas e a rigidez na diferenciação dos papéis de gênero. As armas proliferam e a violência torna-se um meio cotidiano de interação social. Os conflitos criam frequentemente condições de grave privação econômica

em que a população civil – e particularmente as mulheres – se torna quase totalmente dependente de certas autoridades (sejam forças de ocupação, forças de manutenção da paz ou trabalhadores de organizações humanitárias) para a sua sobrevivência, o que os torna extremamente vulneráveis a ataques sexuais e outros tipos de exploração (Amnistia Internacional, 2004, p. 11).

A violência estrutural de gênero refere-se a um tipo de violência que está enraizada nas estruturas e sistemas sociais, econômicos e políticos e que perpetua sistematicamente a desigualdade e a discriminação de gênero. Esse conceito relaciona-se com a ideia de que a violência de gênero não se limita a atos individuais de violência, como o abuso físico, verbal e/ou psicológico, mas também está profundamente enraizada em normas culturais, instituições e práticas que perpetuam a desigualdade de gênero. Nesse sentido, as instituições e as práticas sociais mantêm e reforçam a desigualdade de gênero na sociedade, contribuindo para a violência e a opressão em múltiplos níveis (Connell, 1987).

No contexto da mineração ilegal, existem fatores socioculturais enraizados em estruturas de poder que favorecem a exploração sexual de meninas e mulheres. Alicia Moncada, professora de Direito e ativista de Direitos Humanos, pesquisou as relações entre violência e exploração sexual nas áreas mineiras transfronteiriças da Amazônia colombiano-venezuelana. Segundo Moncada, a perda das formas tradicionais de geração de vida comunitária empurra mulheres e meninas das comunidades tradicionais e racializadas a se inserirem em economias não indígenas, como a mineração ilegal, onde são objetos de opressão e controle (Moncada, 2017).

O que foi dito acima está relacionado com o que foi afirmado noutros estudos sobre a exploração sexual em contextos mineiros. Em um estudo sobre exploração sexual em áreas mineiras do Peru, os autores descrevem, por exemplo, que: “Os garimpeiros consideram que para conseguir mais ouro devem pecar ou “assinar um pacto com o diabo”, sendo um pecado muito grande consumir corpos de meninas, consumir álcool em excesso e ser mulhereiros” (Barrantes e Escalante, 2015; Arrirán, 2016; Ruiz, 2018, *apud* Grados *et al.*, 2020, p. 71).

Neste contexto de opressão, as meninas e mulheres se tornam os principais alvos do extermínio e deslocamento estratégico que o grande capital extrativista implementa para eliminar riscos em suas operações. A atenção se concentra particularmente nas mulheres racializadas e organizadas que se opõem aos projetos extrativistas, pois estes



destróem as economias de subsistência e ameaçam a sobrevivência de suas culturas e cosmovisões. Essas mulheres são vítimas das agressões colonialistas que, através da violência, buscam “devolvê-las ao seu lugar”, ao mesmo tempo em que punem a insubordinação daquelas que, sob a perspectiva patriarcal, foram vistas como objetos, apropriáveis, consumíveis e descartáveis. (Moncada e Pineda, 2018, pag. 3)

O patriarcado desempenha um papel determinante, uma vez que algumas culturas veem as meninas e mulheres como objetos de troca que facilitam alianças políticas e econômicas em contextos transfronteiriços. Isto se soma à exploração sexual das meninas e mulheres nessas áreas, pois além da violência sexual, envolve a colonização territorial (Moncada, 2017).

De acordo com a socióloga Ranwyn Connell, a noção de "atividade masculinizada" ou "contexto masculinizado" refere-se a situações, ambientes ou papéis que têm sido tradicional e culturalmente associados aos homens ou à masculinidade, de modo que as normas e expectativas são fortemente influenciadas por uma concepção típica do masculino, o que pode levar à exclusão ou discriminação de pessoas que não cumprem esses padrões. Esses espaços têm sido historicamente construídos em torno ao gênero, afetando, portanto, a igualdade, a inclusão social, a participação política de gênero e favorecendo, em contrapartida, a violência contra as meninas e mulheres (Connell, 1995).

A masculinização de determinadas atividades, como a mineração, implica então a redução, invisibilidade ou subordinação do feminino; o que explica porque contextos masculinizados como o mineiro estão ligados à objetificação e à comercialização dos corpos femininos, como uma das muitas formas de expressão da violência contra as meninas e mulheres, que, nessas situações, se reduz ao desempenho de um papel de gênero que lhe é imposto, ou melhor dito, a não ser.

Explicam Pineda e Moncada (2018) que ser mulher na América Latina implica uma condição de vulnerabilidade, que se intensifica se a mulher for racializada, como indígena ou afrodescendente, ou viver em áreas ribeirinhas ou rurais afetadas por projetos extrativistas. Esses projetos transformam e reconfiguram a vida das comunidades, exacerbando as desigualdades e gerando uma violência mais severa e sexualizada contra as meninas e mulheres. Nesse contexto, elas enfrentam diversas formas de violência e desigualdade, que podem vir impostas pelo Estado, mas também podem ser chanceladas pelos próprios parceiros, familiares e comunidade e/ou até mesmo por outras mulheres.

A exploração sexual de meninas e mulheres em contextos de mineração ilegal também está relacionada com a procura de serviços sexuais comerciais, que provém principalmente de homens. Essa demanda baseia-se, novamente, na objetificação dos corpos das mulheres e na reafirmação da sexualidade e masculinidade dos clientes (Villavicencio, 2004).

A reafirmação da masculinidade e a submissão dos corpos femininos às necessidades masculinas, faz parte da violência estrutural de gênero que está incorporada nas formas sociais. Nesse sentido e em relação ao contexto da mineração, afirma Moncada:

É necessário abordar não apenas os atos individuais de violência, mas também os fatores estruturais que os sustentam. Para isso é necessário estudar e analisar as formas de violência patriarcal que se desenvolvem nestes contextos e para isso é necessário compreender as relações de poder transfronteiriças e as suas manifestações, a fim de criar novas definições do complexo sistema de violência sistemática, violência, estruturada na inferioridade social da mulher no sistema patriarcal (2017, p. 52).

Nessa seara, é importante prestar atenção ao modelo de gênero e sexualidade dentro do qual os meninos e os homens foram socialmente condicionados, bem como às condições estruturais dentro das quais o consumo de serviços sexuais comerciais se torna uma parte normal das suas vidas. Marques (2018) realizou um trabalho sobre a trajetória do tráfico de mulheres pan-amazônicas e nele explica que existe uma relação entre a objetificação dos corpos das mulheres, o colonialismo e a dominação de territórios, e que tudo isso está intimamente ligado às atividades extrativas, uma vez que exploram a terra sem um mínimo sentimento de arrependimento pelo saque e destruição provocados. Afirma que a ocupação histórica do território desempenhou um papel importante na construção de uma cultura permissiva à exploração das mulheres na região. Isso porque “as principais ações voltadas ao desenvolvimento regional baseavam-se no trabalho dos homens, o que resultava em ocupações que satisfaziam suas necessidades” (Smith, 2009, p. 4, *apud* Moreira, 2018, p. 31).

A colonização europeia na América se caracterizou pela exploração e saque intenso de recursos naturais, o que permitiu aos impérios colonialistas se reerguerem e consolidarem frente ao declínio econômico e geopolítico que enfrentavam. Esse processo envolveu um desprezo sistemático por todas as culturas forâneas e, particularmente, pelas culturas indígenas e africanas, consideradas primitivas por não terem transformado seus



recursos em riquezas tangíveis. No que diz respeito aos povos indígenas, convém frisar que a “expansão do Estado cristão colonial modificou as relações interpessoais e a organização comunitária coletiva das relações de gênero, fraturando os padrões de convivência do tecido comunitário” (Ferro, 2023, p. 4).

A racialização e desumanização das culturas indígenas e africanas serviram, sobretudo, para justificar sua aniquilação física e simbólica. Além disso, a patriarcalização das relações sociais e a apropriação dos corpos e capacidades reprodutivas das mulheres foram cruciais para garantir o controle territorial e ideológico. As mulheres indígenas e africanas foram as mais afetadas, sofrendo uma exploração brutal tanto comercial quanto sexual devido ao racismo e ao patriarcado colonialista. Essa experiência de opressão e vulnerabilidade deixou uma marca duradoura, com o projeto colonial de exploração evoluindo e se aprofundando no contexto do capitalismo contemporâneo.

Assim, a continuação da atividade de exploração das meninas e mulheres na região também pode ser atribuída à sua histórica invisibilização e respectiva exploração nos projetos de desenvolvimento e nas políticas socioeconômicas locais. Isso criou um ambiente permissivo ao tráfico e à exploração sexual, naturalizando a prática de migração interna e externa ao longo da fronteira pan-amazônica, muitas vezes associada às demandas de seringueiros, garimpeiros, construtores e madeireiros, às vezes intermediando demandas de traficantes (Hazeu, 2008, p. 57 *apud* Moreira, 2018, p. 31).

Associado ao exposto, as atividades minerais ilegais não só exploram recursos naturais não renováveis, mas também dependem do consumo específico para garantir a impunidade, a produtividade e os lucros. Segundo vários ministérios e organizações da sociedade civil do Estado peruano, por exemplo, a mineração ilegal na América Latina está interligada com outros circuitos econômicos, como o tráfico internacional de armas, o tráfico de drogas, a exploração sexual de menores e mulheres e, em geral, a economia em torno dessas áreas (Grados *et al.*, 2020).

Fatores econômicos como a pobreza e a falta de mercado de trabalho assalariado; fatores socioculturais como o clientelismo, o patriarcado, o racismo, aliados a elementos institucionais como a corrupção e a fraca presença do Estado, somados a fatores individuais, como a baixa ou nenhuma escolarização, a violência intrafamiliar, combinam-se em áreas de mineração informal ou ilegal para ampliar exponencialmente o risco de tráfico de seres humanos. A globalização e as facilidades do mundo digital



conectado em rede, contribuíram para tornar o tráfico de seres humanos para exploração sexual um negócio muito lucrativo.

A corrente da geografia feminista procura desnaturalizar as hierarquias de gênero e destaca categorias de análise, como a masculinização e a patriarcalização dos territórios (Zaragocin *et al.*, 2019). Essas categorias são fundamentais para compreender a violência de gênero e os impactos das lutas territoriais contemporâneas na região. O feminismo territorial torna-se necessário quando observamos que a posição de subordinação feminina está vinculada não apenas a trabalhos caracterizados pelo esforço corporal, mas também a uma ocupação masculina do território (Ulloa, 2016).

Segundo Pineda e Moncada (2018), o extrativismo envolve a penetração e apropriação do território para a exploração dos seus recursos, mas também envolve a apropriação e penetração dos corpos femininos no mesmo contexto capitalista, que por isso os sexualiza e os utiliza para satisfazer suas necessidades, necessidades patriarcais de dominação. Isto tem consequências terríveis para as meninas e mulheres, reduzindo os seus rendimentos com o aumento do custo de vida nas áreas ocupadas: com a diminuição da alimentação, do acesso à água, da saúde, obrigando-as a deslocamentos forçados e expondo-as a elevados riscos de serem exploradas sexualmente.

Por um lado, esse risco advém da diminuição das condições econômicas favoráveis e da falta de oportunidades de emprego onde a prostituição se apresenta como única opção, por outro lado, o próprio contexto associa a mineração à prostituição e à exploração sexual como inevitáveis, como consequência das necessidades também inevitáveis dos mineiros.

Refletindo sobre o trabalho de Pineda e Moncada (2018), encontramos um tipo de pensamento recorrente nas áreas mineiras: as necessidades do patriarcado devem ser satisfeitas a todo custo, o que justifica a exploração, apropriação e dominação de corpos, recursos e territórios. "As mulheres são apropriadas e despojadas como a natureza, racialmente hipererotizadas e hipersexualizadas, convertidas em mercadorias, objetos de consumo" (Pineda e Moncada, 2018, p. 9).

Assim, tanto a exploração mineira como a militarização das zonas extrativas são ocupações territoriais derivadas do raciocínio anterior. Observa-se que ambas as penetrações no território resultaram em conflitos armados na região da AMO, agravando a violência estrutural que uma população historicamente marginalizada. A forma como



essa violência intensificada impacta as meninas e mulheres é maior e desproporcional, como consequência dos fatores sociais que perpetuam as estruturas patriarcais.

Unindo as reflexões anteriores com o que foi explicado na primeira parte deste artigo, observa-se que as características específicas que configuram a realidade das comunidades do AMO reproduzem um tipo de violência particular desta região. Essa violência combina exploração laboral e sexual com a perda de tradições e costumes indígenas, ligada à colonização e racialização de meninas e mulheres. A exploração sexual no Arco Mineiro do Orinoco é um fenômeno complexo enraizado em fatores econômicos (expropriação capitalista) e socioculturais (patriarcado, racismo). A mineração ilegal, a ausência da presença do Estado e a procura de serviços sexuais comerciais nesses ambientes masculinizados contribuem para a exploração de meninas e mulheres. Essa violência estrutural de gênero, apoiada por normas culturais e práticas institucionais, requer uma abordagem multidisciplinar, abrangente, complexa que implemente políticas públicas eficazes tanto para mudar a dinâmica patriarcal e racista estabelecida, como para combater o tráfico de pessoas e a exploração sexual.

Reflexões finais

A violência de gênero e a exploração sexual, particularmente no contexto da mineração ilegal no Arco Mineiro do Orinoco, são apresentadas como um problema complexo e profundamente enraizado naquele território e cultura. A definição de violência de gênero pela ONU e pela legislação venezuelana estabelece claramente os tipos de violência e exploração que afetam as meninas e mulheres, incluindo o tráfico de seres humanos para exploração sexual, a prostituição forçada e a escravidão sexual.

A ausência da presença do Estado nas regiões mineiras, a violência associada à mineração ilegal e a existência de um contexto de conflito territorial e armado contribuem para a perpetuação da violência de gênero nessas áreas.

Fatores socioculturais enraizados nas estruturas de poder como o patriarcado e o racismo que somado a perda de formas tradicionais de geração de vida comunitária, favorecem a exploração sexual de meninas e mulheres. A masculinização da atividade mineira leva à objetificação dos corpos femininos e à sua exploração para benefício das necessidades masculinas.



A perspectiva de gênero nas áreas mineiras destaca a feminização territorial, relacionada com a subordinação feminina no trabalho e na ocupação do espaço, mas também com o extrativismo que não só explora e deteriora os recursos naturais, sexualiza e se apropria dos corpos femininos para satisfação pessoal. A insustentabilidade da vida leva ao deslocamento forçado e a busca desesperada pela sobrevivência alimenta e enriquece a rede interna e externa de tráfico de pessoas e exploração sexual.

Conclui-se que, se o espaço, qualquer espaço, reproduz relações estereotipadas de gênero, não é surpreendente que, quando esse espaço for destinado à exploração desmedida e à destruição ambiental e de comunidades originárias em favor da satisfação do acúmulo de poder e riquezas típicas do sistema capitalista que tem como sustentáculos o patriarcado, o racismo, a heteronormatividade e o colonialismo, o mesmo espaço também sirva para a exploração dos corpos que despersonaliza, explora e sacrifica: os corpos femininos e racializados, ou seja, os corpos de meninas e mulheres indígenas.

REFERÊNCIAS

ANISTIA INTERNACIONAL. **Vidas destruídas**: crimes contra mulheres em situações de conflito. Chega de violência contra as mulheres. 2004. Publicações da Amnistia Internacional. Disponível em <https://www.amnesty.org/es/wp-content/uploads/sites/4/2021/08/act770752004es.pdf>. Acesso em: 10 abr., 2024.

CAMPO-REDONDO, Maria Susana; GABRIEL ANDRADE, Jesus Andrade. A matricentralidade da família venezuelana desde uma perspectiva histórica. **Phrónesis**, Caracas, v. 14, n. 2, p. 86-113, ago. 2007. Disponível em: http://ve.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1315-62682007000200005&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 30 mai. 2024.

CASTELLANOS, Esther; RANEA, Beatriz. **Exploração sexual de mulheres**. Investigação sobre prostituição e tráfico de mulheres. Madrid: Asociación de Promoción de Servicios Sociales (APROSERS), 2013. APROSERS. Disponível em: https://fundadeps.org/wp-content/uploads/eps_media/recursos/documentos/629/Investigacion%20sobre%20prostitucion%20y%20trata%20de%20mujeres%20APROSERS.pdf. Acesso em: 27 abr. 2024.

CONNELL, Ranwyll. **Gênero e poder**: sociedade, a pessoa e política sexual. Stanford, Califórnia: Stanford University Press, 1987.

CONNELL, Ranwyll. **Masculinidades**. 2. ed. University of California Press, 2005. Disponível em: https://lulfmi.lv/files/2020/Connell_Masculinities.pdf. Acesso em: 25 jun. 2024



DE FREITAS, Mercedes, SOJO, María Fernanda, ARÉVALO, Miriam, ROJAS, Mildred, PERDOMO, Alba Ysabel, DAM, Germán, RAMÍREZ CABELLO, María, RANGEL JIMÉNEZ, Clavel. **Ouro mortal**: entre o crime organizado, o ecocídio e a corrupção. Caracas: Transparência Venezuela, 2020.

FERNANDEZ, Jackeline. Venezuela: Esse ouro que alimenta a violência contra as mulheres. **Opinião**. Venezuela: Anistia Internacional, 2019. Disponível em: <https://www.amnistia.org/ve/blog/2019/11/12726/venezuela-ese-oro-que-alimenta-la->. Acesso em: 3 jul. 2024.

FERRO, Larissa. Gênero e Colonialidade: Indígenas Mulheres Descolonizando os Estudos de Gênero. **Revista Feminismos**, v. 11, n. 1, p. jan-jun, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/52498/28783>. Acesso em: 15 de mai. 2024.

GRADOS, Cláudia; GRADOS, María; MEDINA, Cláudia. **Balance sobre la trata, explotación y violencia sexual en zonas de minería informal de Madre de Dios y Piura**. Lima (Perú): Consórcio de Investigaciones Económicas y Sociales (CIES). Fondo Fiduciario de la ONU para Eliminar la Violencia contra la Mujer, 2020.

LÓPEZ, Anaís; PACHECO, Andréa; BORGES, Beatriz; GODOY, Carolina; ROMERO, Fabíola; KISLINGER, Luísa; LEON, Magdymar. **Mulheres no limite**: os direitos das mulheres diante do agravamento da complexa emergência humanitária na Venezuela. Caracas (Venezuela): Coalizão de Equivalências em Ação, 2019.

MARQUES, Brenda. As rotas do tráfico internacional de mulheres na Pan Amazônia do Século XXI: uma perspectiva feminista sobre o global. **Cadernos de Relação Internacional PUC-RIO**. Edição especial "Gênero e Sexualidade em RI", v. 1, p. 21-42, abr. 2018.

MIRANDA, Bóris. As economias perversas do crime organizado: mineração ilegal, tráfico e exploração sexual. **Nova Sociedade**, n. 263, maio-junho, p. 145-149, 2016.

MONCADA, Alicia. Ouro, sexo e poder: violência contra mulheres indígenas nos contextos mineiros da fronteira amazônica colombiano-venezuelana. **Textos e Debates**, Boa Vista, n. 31, p. 43-53, jan-jun., 2017.

OBSERVATÓRIO DE VIOLÊNCIA VENEZUELANO. **Relatório Anual de Violência**. Caracas (Venezuela): LACSO, 2022. Disponível em: <https://observatoriodeviolencia.org.ve/wp-content/uploads/2022/12/Informe-Anual-de-Violencia-2022.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2024.

OBSERVATÓRIO DE VIOLÊNCIA VENEZUELANO. Femicídios em Bolívar: um padrão alimentado pela impunidade. Caracas (Venezuela): **OVV Bolívar Press**, 2023. Disponível em: <https://observatoriodeviolencia.org.ve/news/femicidios-en-bolivar-un-patron-alimentado-por-la-impunidad/>. Acesso em: 30 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)**. New York: ONU,



1979. Disponível em: <https://www.ohchr.org/sp/professionalinterest/pages/cedaw.aspx>. Acesso em: 19 mai. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Guia anotado para o protocolo completo da ONU contra o tráfico de pessoas**. New York: ONU, 2005.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Boletim do Secretário-Geral: Medidas especiais para proteção contra exploração e abuso sexual. No. ST/SGB/2003/13. New York: ONU, 2005. Disponível em: <https://www.un.org/preventing-sexual-exploitation-and-abuse/es/content/documentos>. Acesso em: 22 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Relatório do Secretário-Geral: Medidas especiais de proteção contra a exploração e o abuso sexual: uma nova abordagem** Secretaria-Geral. Nº A/71/818. New York: ONU, 2017. Disponível em: <https://www.un.org/preventing-sexual-exploitation-and-abuse/es/content/documentos>. Acesso em: 12 mai. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Relatório do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos**. Conselho de Direitos Humanos, Grupo de Trabalho sobre a Revisão Periódica Universal. Nº A/HRC/WG.6/40/VEN/3. New York: ONU, 2022.

PINEDA G, Esther; MONCADA, Alicia. Violência e resistência de mulheres racializadas nos contextos extrativistas mineiros da América Latina. **Revista Observatório Latino-Americano e do Caribe (OLAC)**, n. 2, p. 2-16, 2018.

SEGATO, Rita. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. **Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra**, v. 12, p. 106-131, 2012. Disponível em: <https://journals.openedition.org/eces/1533>. Acesso em: 21 jun. 2024.

ULLOA, Astrid. Feminismos territoriais na América Latina: defesas da vida contra o extrativismo. **Nômades**, n. 45, p. 123-139, out., 2016. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/1051/105149483020.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2024.

VENEZUELA. Diario Oficial de la República Bolivariana de Venezuela Nº 40.855. **Decreto que cria a Zona Estratégica de Desenvolvimento Nacional “Arco Minero del Orinoco”**. Caracas (Venezuela): DORBV, 2016.

VILLAVICENCIO, Veruska. **El cliente pasa desapercibido: el cliente, principal explotador sexual infantil**. Lima (Perú): Save the Children Suecia, 2004.

ZARAGOCIN-CARVAJAL, Sofia; MOREANO-VENEGAS, Melissa; ALVAREZ-VELASCO, Soledad. Rumo a uma reapropriação da geografia crítica na América Latina. Apresentação do dossiê. **Ícones**, Quito, n. 61, p. 11-32, ago., 2018. Disponível em: <https://iconos.flacsoandes.edu.ec/index.php/iconos/article/view/3020>. Acesso em: 18 abr. 2024.